República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

LEI Nº 112, DE 24 DE OUTUBRO DE 1984.

DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE DÉBITOS DAS AGREMIAÇÕES À FEDERAÇÃO, CONSTITUÍDOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 1984.

O Prefeito Municipal de Boa Vista

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam remidos os débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano e às taxas, dos Clubes Esportivos filiados à Federação.local.

Art. 2º - A remissão instituída por esta Lei somente atingirá os débitos constituídos até o exercício de 1984.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 25 de outubro de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal